

# MANUAL DO MEI

**TIRA-DÚVIDAS PARA  
MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS**

Elaborado com base no Portal do Empreendedor e na Lei  
Complementar nº 128, de 19/12/2008.



## **Sumário**

1. O Microempreendedor Individual - MEI
2. Formalização do Microempreendedor Individual - MEI
3. Impostos, DAS, Nota Fiscal
4. Alvará, Inscrições Estaduais e Municipais
5. Empregado do Microempreendedor Individual - MEI
6. Previdência e Demais Benefícios do MEI
7. Outras

# 1. O Microempreendedor Individual - MEI

## O que é Microempreendedor Individual ?

Considera-se MEI o empresário individual a que se refere o art. 966 da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002 - Código Civil, que tenha auferido receita bruta, no ano-calendário anterior, de até R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais), seja optante pelo Simples Nacional e exerça atividade permitida ao MEI.

O Empresário Individual que deseja migrar para o MEI poderá fazê-lo sempre no mês de janeiro de cada ano até o dia 31, para poder migrar terá que estar em dia com seus impostos junto a Secretaria da Receita Federal do Brasil e ter faturado no ano anterior valor até 60.000,00 (sessenta mil reais) por ano.

## Qual a lei que instituiu o Microempreendedor individual ?

A Lei Complementar no. 128/2008 que alterou a Lei Geral da Micro e Pequena Empresa (Lei Complementar nº 123/2006).

## A legislação do Microempreendedor Individual já está em vigor?

Sim, entrou em vigor em 01/07/2009.

## Que atividades podem ser enquadradas como

## Microempreendedor Individual?

A Resolução 58/2009, atualizada pela Resolução 78/2010, regulamentou o capítulo da Lei Complementar nº 128/08 que criou o Empreendedor Individual e suas atividades, figura jurídica que entra em vigor dia 1º de julho de 2009.

### A

ABATEDOR DE AVES  
ABATEDOR DE AVES COM COMERCIALIZAÇÃO DO PRODUTO  
ACABADOR DE CALÇADOS  
AÇOUGUEIRO  
ADESTRADOR DE ANIMAIS  
ADESTRADOR DE CÃES DE GUARDA  
AGENTE DE CORREIO FRANQUEADO  
AGENTE DE VIAGENS  
AGENTE FUNERÁRIO  
AGENTE MATRIMONIAL  
ALFAIATE  
ALINHADOR DE PNEUS  
AMOLADOR DE ARTIGOS DE CUTELARIA  
ANIMADOR DE FESTAS  
ANTIQUÁRIO  
APLICADOR AGRÍCOLA  
APURADOR, COLETOR E FORNECEDOR DE RECORTES DE  
MATÉRIAS PUBLICADAS EM JORNAIS E REVISTAS  
ARMADOR DE FERRAGENS NA CONSTRUÇÃO CIVIL  
ARQUIVISTA DE DOCUMENTOS  
ARTESÃO DE BIJUTERIAS  
ARTESÃO EM BORRACHA  
ARTESÃO EM CERÂMICA  
ARTESÃO EM CIMENTO  
ARTESÃO EM CORTIÇA, BAMBU E AFINS  
ARTESÃO EM COURO  
ARTESÃO EM GESSO  
ARTESÃO EM LOUÇAS, VIDRO E CRISTAL  
ARTESÃO EM MADEIRA

ARTESÃO EM MÁRMORE, GRANITO, ARDÓSIA E OUTRAS PEDRAS  
ARTESÃO EM METAIS  
ARTESÃO EM METAIS PRECIOSOS  
ARTESÃO EM OUTROS MATERIAIS  
ARTESÃO EM PAPEL  
ARTESÃO EM PLÁSTICO  
ARTESÃO EM VIDRO  
ASTRÓLOGO  
AZULEJISTA

## **B**

BALANCEADOR DE PNEUS  
BALEIRO  
BANHISTA DE ANIMAIS DOMÉSTICOS  
BARBEIRO  
BARQUEIRO  
BARRAQUEIRO  
BIKEBOY (CICLISTA MENSAGEIRO)  
BIKE PROPAGANDISTA  
BOLACHEIRO/BISCOITEIRO  
BOMBEIRO HIDRÁULICO  
BONELEIRO (FABRICANTE DE BONÉS)  
BORDADEIRA  
BORRACHEIRO  
BRITADOR

## **C**

CABELEIREIRO  
CALAFETADOR  
CAMINHONEIRO DE CARGAS NÃO PERIGOSAS  
CANTOR/MÚSICO INDEPENDENTE  
CAPOTEIRO  
CARPINTEIRO  
CARPINTEIRO INSTALADOR  
CARREGADOR (VEÍCULOS DE TRANSPORTES TERRESTRES)  
CARREGADOR DE MALAS  
CARROCEIRO - COLETA DE ENTULHOS E RESÍDUOS

CARROCEIRO - TRANSPORTE DE CARGA  
CARROCEIRO - TRANSPORTE DE MUDANÇA  
CARTAZISTA, PINTOR DE FAIXAS PUBLICITÁRIAS E DE LETRAS  
CHAPELEIRO  
CHAVEIRO  
CHOCOLATEIRO  
CHURRASQUEIRO AMBULANTE  
CHURRASQUEIRO EM DOMICÍLIO  
CLICHERISTA  
COBRADOR DE DÍVIDAS  
COLCHOEIRO  
COLETOR DE RESÍDUOS NÃO-PERIGOSOS  
COLETOR DE RESÍDUOS PERIGOSOS  
COLOCADOR DE PIERCING  
COLOCADOR DE REVESTIMENTOS  
COMERCIANTE DE INSETICIDAS E RATICIDAS  
COMERCIANTE DE PRODUTOS PARA PISCINAS  
COMERCIANTE DE ANIMAIS VIVOS E DE ARTIGOS E ALIMENTOS  
PARA ANIMAIS DE ESTIMAÇÃO  
COMERCIANTE DE ARTIGOS DE ARMARINHO  
COMERCIANTE DE ARTIGOS DE BEBÊ  
COMERCIANTE DE ARTIGOS DE CAÇA, PESCA E CAMPING  
COMERCIANTE DE ARTIGOS DE CAMA, MESA E BANHO  
COMERCIANTE DE ARTIGOS DE COLCHOARIA  
COMERCIANTE DE ARTIGOS DE CUTELARIA  
COMERCIANTE DE ARTIGOS DE ILUMINAÇÃO  
COMERCIANTE DE ARTIGOS DE JOALHERIA  
COMERCIANTE DE ARTIGOS DE ÓPTICA  
COMERCIANTE DE ARTIGOS DE RELOJOARIA  
COMERCIANTE DE ARTIGOS DE TAPEÇARIA, CORTINAS E  
PERSIANAS  
COMERCIANTE DE ARTIGOS DE VIAGEM  
COMERCIANTE DE ARTIGOS DO VESTUÁRIO E ACESSÓRIOS  
COMERCIANTE DE ARTIGOS ERÓTICOS  
COMERCIANTE DE ARTIGOS ESPORTIVOS  
COMERCIANTE DE ARTIGOS FOTOGRÁFICOS E PARA FILMAGEM  
COMERCIANTE DE ARTIGOS FUNERÁRIOS  
COMERCIANTE DE ARTIGOS MÉDICOS E ORTOPÉDICOS  
COMERCIANTE DE ARTIGOS PARA HABITAÇÃO

COMERCIANTE DE ARTIGOS USADOS  
COMERCIANTE DE BEBIDAS  
COMERCIANTE DE BICICLETAS E TRICICLOS; PEÇAS E ACESSÓRIOS  
COMERCIANTE DE BIJUTERIAS E ARTESANATOS  
COMERCIANTE DE BRINQUEDOS E ARTIGOS RECREATIVOS  
COMERCIANTE DE CAL, AREIA, PEDRA BRITADA, TIJOLOS E TELHAS  
COMERCIANTE DE CALÇADOS  
COMERCIANTE DE CARVÃO E LENHA  
COMERCIANTE DE CESTAS DE CAFÉ DA MANHÃ  
COMERCIANTE DE COSMÉTICOS E ARTIGOS DE PERFUMARIA  
COMERCIANTE DE DISCOS, CDS, DVDS E FITAS  
COMERCIANTE DE ELETRODOMÉSTICOS E EQUIPAMENTOS DE ÁUDIO E VÍDEO  
COMERCIANTE DE EMBALAGENS  
COMERCIANTE DE EQUIPAMENTOS DE TELEFONIA E COMUNICAÇÃO  
COMERCIANTE DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA  
COMERCIANTE DE EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIO  
COMERCIANTE DE EXTINTORES DE INCÊNDIO  
COMERCIANTE DE FERRAGENS E FERRAMENTAS  
COMERCIANTE DE FLORES, PLANTAS E FRUTAS ARTIFICIAIS  
COMERCIANTE DE FOGOS DE ARTIFÍCIO  
COMERCIANTE DE GÁS LIQÜEFEITO DE PETRÓLEO (GLP)  
COMERCIANTE DE INSTRUMENTOS MUSICAIS E ACESSÓRIOS  
COMERCIANTE DE LATICÍNIOS  
COMERCIANTE DE LUBRIFICANTES  
COMERCIANTE DE MADEIRA E ARTEFATOS  
COMERCIANTE DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EM GERAL  
COMERCIANTE DE MATERIAIS HIDRÁULICOS  
COMERCIANTE DE MATERIAL ELÉTRICO  
COMERCIANTE DE MEDICAMENTOS VETERINÁRIOS  
COMERCIANTE DE MIUDEZAS E QUINQUILHARIAS  
COMERCIANTE DE MOLDURAS E QUADROS  
COMERCIANTE DE MÓVEIS  
COMERCIANTE DE OBJETOS DE ARTE  
COMERCIANTE DE PEÇAS E ACESSÓRIOS NOVOS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES  
COMERCIANTE DE PEÇAS E ACESSÓRIOS PARA APARELHOS ELETROELETRÔNICOS PARA USO DOMÉSTICO

COMERCIANTE DE PEÇAS E ACESSÓRIOS PARA MOTOCICLETAS E MOTONETAS  
COMERCIANTE DE PEÇAS E ACESSÓRIOS USADOS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES  
COMERCIANTE DE PERUCAS  
COMERCIANTE DE PLANTAS, FLORES NATURAIS, VASOS E ADUBOS  
COMERCIANTE DE PNEUMÁTICOS E CÂMARAS-DE-AR  
COMERCIANTE DE PRODUTOS DE LIMPEZA  
COMERCIANTE DE PRODUTOS DE PANIFICAÇÃO  
COMERCIANTE DE PRODUTOS DE TABACARIA  
COMERCIANTE DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS HOMEOPÁTICOS  
COMERCIANTE DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS, COM MANIPULAÇÃO DE FÓRMULAS  
COMERCIANTE DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS, SEM MANIPULAÇÃO DE FÓRMULAS  
COMERCIANTE DE PRODUTOS NATURAIS  
COMERCIANTE DE PRODUTOS PARA FESTAS E NATAL  
COMERCIANTE DE PRODUTOS RELIGIOSOS  
COMERCIANTE DE REDES PARA DORMIR  
COMERCIANTE DE SISTEMA DE SEGURANÇA RESIDENCIAL  
COMERCIANTE DE TECIDOS  
COMERCIANTE DE TINTAS E MATERIAIS PARA PINTURA  
COMERCIANTE DE TOLDOS E PAPEL DE PAREDE  
COMERCIANTE DE VIDROS  
COMPOTEIRO  
CONCRETEIRO  
CONFECCIONADOR DE CARIMBOS  
CONFECCIONADOR DE FRALDAS DESCARTÁVEIS  
CONFEITEIRO  
CONTADOR/TÉCNICO CONTÁBIL  
COSTUREIRA DE ROUPAS, EXCETO SOB MEDIDA  
COSTUREIRA DE ROUPAS, SOB MEDIDA  
COVEIRO  
COZINHEIRA QUE FORNECE REFEIÇÕES PRONTAS E EMBALADAS PARA CONSUMO  
CRIADOR DE ANIMAIS DOMÉSTICOS  
CRIADOR DE PEIXES ORNAMENTAIS EM ÁGUA DOCE  
CRIADOR DE PEIXES ORNAMENTAIS EM ÁGUA SALGADA  
CROCHETEIRA

CUIDADOR DE IDOSOS E ENFERMOS  
CUNHADOR DE MOEDAS E MEDALHAS  
CURTIDOR DE COURO  
CUSTOMIZADOR DE ROUPAS

## **D**

DEDETIZADOR  
DEPILADORA  
DIGITADOR  
DISC JOCKEY (DJ) OU VIDEO JOCKEY (VJ)  
DISTRIBUIDOR DE ÁGUA POTÁVEL EM CAMINHÃO PIPA  
DOCEIRA  
DUBLADOR

## **E**

EDITOR DE JORNAIS  
EDITOR DE LISTA DE DADOS E DE OUTRAS INFORMAÇÕES  
EDITOR DE LIVROS  
EDITOR DE REVISTAS  
EDITOR DE VÍDEO  
ELETRICISTA DE AUTOMÓVEIS  
ELETRICISTA EM RESIDÊNCIAS E ESTABELECIMENTOS COMERCIAIS  
ENCADERNADOR/PLASTIFICADOR  
ENCANADOR  
ENGRAXATE  
ENTREGADOR DE MALOTES  
ENVASADOR E EMPACOTADOR  
ESTAMPADOR DE PEÇAS DO VESTUÁRIO  
ESTETICISTA  
ESTETICISTA DE ANIMAIS DOMÉSTICOS  
ESTOFADOR

## **F**

FABRICANTE DE ABSORVENTES HIGIÊNICOS  
FABRICANTE DE AÇÚCAR MASCAVO  
FABRICANTE DE ÁGUAS NATURAIS

FABRICANTE DE ALIMENTOS PRONTOS CONGELADOS  
FABRICANTE DE AMIDO E FÉCULAS DE VEGETAIS  
FABRICANTE DE ARTEFATOS DE FUNILARIA  
FABRICANTE DE ARTEFATOS ESTAMPADOS DE METAL  
FABRICANTE DE ARTEFATOS PARA PESCA E ESPORTE  
FABRICANTE DE ARTEFATOS TÊXTEIS PARA USO DOMÉSTICO  
FABRICANTE DE ARTIGOS DE CUTELARIA  
FABRICANTE DE AVIAMENTOS PARA COSTURA  
FABRICANTE DE BALAS, CONFEITOS E FRUTAS CRISTALIZADAS  
FABRICANTE DE BOLSAS/BOLSEIRO  
FABRICANTE DE BRINQUEDOS NÃO ELETRÔNICOS  
FABRICANTE DE CALÇADOS DE BORRACHA, MADEIRA E TECIDOS E FIBRAS  
FABRICANTE DE CALÇADOS DE COURO  
FABRICANTE DE CHÁ  
FABRICANTE DE CINTOS/CINTEIRO  
FABRICANTE DE CONSERVAS DE FRUTAS  
FABRICANTE DE CONSERVAS DE LEGUMES E OUTROS VEGETAIS  
FABRICANTE DE DESINFESTANTES  
FABRICANTE DE EMBALAGENS DE CARTOLINA E PAPEL-CARTÃO  
FABRICANTE DE EMBALAGENS DE MADEIRA  
FABRICANTE DE EMBALAGENS DE PAPEL  
FABRICANTE DE ESPECIALIDADES  
FABRICANTE DE ESQUADRIAS METÁLICAS  
FABRICANTE DE FIOS DE ALGODÃO  
FABRICANTE DE FIOS DE LINHO, RAMI, JUTA, SEDA E LÃ  
FABRICANTE DE FUMO E DERIVADOS DO FUMO  
FABRICANTE DE GELÉIA DE MOCOTÓ  
FABRICANTE DE GELO COMUM  
FABRICANTE DE GUARDA-CHUVAS E SIMILARES  
FABRICANTE DE GUARDANAPOS E COPOS DE PAPEL  
FABRICANTE DE INSTRUMENTOS MÚSICAIS  
FABRICANTE DE JOGOS RECREATIVOS  
FABRICANTE DE LATICÍNIOS  
FABRICANTE DE LETREIROS, PLACAS E PAINÉIS NÃO LUMINOSOS  
FABRICANTE DE LUMINÁRIAS E OUTROS EQUIPAMENTOS DE ILUMINAÇÃO  
FABRICANTE DE MALAS  
FABRICANTE DE MASSAS ALIMENTÍCIAS

FABRICANTE DE MEIAS  
FABRICANTE DE MOCHILAS E CARTEIRAS  
FABRICANTE DE PAINÉIS E LETREIROS LUMINOSOS  
FABRICANTE DE PÃO DE QUEIJO CONGELADO  
FABRICANTE DE PAPEL  
FABRICANTE DE PARTES DE PEÇAS DO VESTUÁRIO - FACÇÃO  
FABRICANTE DE PARTES DE ROUPAS ÍNTIMAS - FACÇÃO  
FABRICANTE DE PARTES DE ROUPAS PROFISSIONAIS - FACÇÃO  
FABRICANTE DE PARTES PARA CALÇADOS  
FABRICANTE DE PRODUTOS DE PERFUMARIA E DE HIGIENE PESSOAL  
FABRICANTE DE PRODUTOS DE POLIMENTO  
FABRICANTE DE PRODUTOS DE SOJA  
FABRICANTE DE PRODUTOS DE TECIDO NÃO TECIDO PARA USO ODONTO-MÉDICO-HOSPITALAR  
FABRICANTE DE PRODUTOS DERIVADOS DE CARNE  
FABRICANTE DE PRODUTOS DERIVADOS DO ARROZ  
FABRICANTE DE RAPADURA E MELAÇO  
FABRICANTE DE REFRESCOS, XAROPES E PÓS PARA REFRESCOS  
FABRICANTE DE ROUPAS ÍNTIMAS  
FABRICANTE DE SABÕES E DETERGENTES SINTÉTICOS  
FABRICANTE DE SUCOS DE FRUTAS, HORTALIÇAS E LEGUMES  
FABRICANTE DE VELAS, INCLUSIVE DECORATIVAS  
FARINHEIRO DE MANDIOCA  
FARINHEIRO DE MILHO  
FERRAMENTEIRO  
FERREIRO/FORJADOR  
FILMADOR  
FORNECEDOR DE ALIMENTOS PREPARADOS PARA EMPRESAS  
FOSSEIRO (LIMPADOR DE FOSSA)  
FOTOCOPIADOR  
FOTÓGRAFO  
FOTÓGRAFO AÉREO  
FOTÓGRAFO SUBMARINO  
FUNILEIRO / LANTERNEIRO

## **G**

GALVANIZADOR

GESSEIRO  
GRAVADOR DE CARIMBOS  
GUARDADOR DE MÓVEIS  
GUIA DE TURISMO  
GUINCHEIRO (REBOQUE DE VEÍCULOS)

## **H**

HUMORISTA

## **I**

INSTALADOR DE ANTENAS DE TV  
INSTALADOR DE EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA DOMICILIAR E EMPRESARIAL, SEM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA E SEGURANÇA  
INSTALADOR DE EQUIPAMENTOS PARA ORIENTAÇÃO À NAVEGAÇÃO MARÍTIMA, FLUVIAL E LACUSTRE  
INSTALADOR DE ISOLANTES ACÚSTICOS E DE VIBRAÇÃO  
INSTALADOR DE ISOLANTES TÉRMICOS  
INSTALADOR DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS  
INSTALADOR DE PAINÉIS PUBLICITÁRIOS  
INSTALADOR DE REDE DE COMPUTADORES  
INSTALADOR DE SISTEMA DE PREVENÇÃO CONTRA INCÊNDIO  
INSTALADOR E REPARADOR DE ACESSÓRIOS AUTOMOTIVOS  
INSTALADOR E REPARADOR DE ELEVADORES, ESCADAS E ESTEIRAS ROLANTES  
INSTALADOR E REPARADOR DE SISTEMAS CENTRAIS DE AR CONDICIONADO, DE VENTILAÇÃO E REFRIGERAÇÃO  
INSTRUTOR DE ARTE E CULTURA EM GERAL  
INSTRUTOR DE ARTES CÊNICAS  
INSTRUTOR DE CURSOS GERENCIAIS  
INSTRUTOR DE CURSOS PREPARATÓRIOS  
INSTRUTOR DE IDIOMAS  
INSTRUTOR DE INFORMÁTICA  
INSTRUTOR DE MÚSICA

## **J**

JARDINEIRO  
JORNALEIRO

**L**

LAPIDADOR  
LAVADEIRA DE ROUPAS  
LAVADEIRA DE ROUPAS PROFISSIONAIS  
LAVADOR E POLIDOR DE CARRO  
LAVADOR DE ESTOFADO E SOFÁ  
LIVREIRO  
LOCADOR DE ANDAIMES  
LOCADOR DE APARELHOS DE JOGOS ELETRÔNICOS  
LOCADOR DE EQUIPAMENTOS CIENTÍFICOS, MÉDICOS E HOSPITALARES, SEM OPERADOR  
LOCADOR DE EQUIPAMENTOS RECREATIVOS E ESPORTIVOS  
LOCADOR DE FITAS DE VÍDEO, DVDS E SIMILARES  
LOCADOR DE LIVROS, REVISTAS, PLANTAS E FLORES  
LOCADOR DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS SEM OPERADOR  
LOCADOR DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA CONSTRUÇÃO SEM OPERADOR, EXCETO ANDAIMES  
LOCADOR DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIO  
LOCADOR DE MATERIAL MÉDICO  
LOCADOR DE MÓVEIS E UTENSÍLIOS, INCLUSIVE PARA FESTAS  
LOCADOR DE INSTRUMENTOS MÚSICAIS  
LOCADOR DE OBJETOS DO VESTUÁRIO, JÓIAS E ACESSÓRIOS  
LOCADOR DE OUTRAS MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS COMERCIAIS E INDUSTRIAIS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE, SEM OPERADOR  
LOCADOR DE PALCOS, COBERTURAS E OUTRAS ESTRUTURAS DE USO TEMPORÁRIO, EXCETO ANDAIMES  
LOCUTOR DE MENSAGENS FONADAS E AO VIVO

**M**

MÁGICO  
MANICURE/PEDICURE  
MAQUIADOR  
MARCENEIRO

MARMITEIRO  
MECÂNICO DE MOTOCICLETAS E MOTONETAS  
MECÂNICO DE VEÍCULOS  
MERCEEIRO/VENDEIRO  
MERGULHADOR (ESCAFANDRISTA)  
MESTRE DE OBRAS  
MOENDEIRO  
MONTADOR DE MÓVEIS  
MONTADOR E INSTALADOR DE SISTEMAS E EQUIPAMENTOS DE ILUMINAÇÃO E SINALIZAÇÃO EM VIAS PÚBLICAS, PORTOS E AEROPORTOS  
MOTOBOY  
MOTOTAXISTA  
MOVELEIRO  
MOVELEIRO DE MÓVEIS METÁLICOS

**O**

OLEIRO  
OPERADOR DE MARKETING DIRETO  
ORGANIZADOR MUNICIPAL DE EXCURSÕES EM VEÍCULO PRÓPRIO  
OURIVES

**P**

PADEIRO  
PANFLETEIRO  
PAPELEIRO  
PASTILHEIRO  
PEDREIRO  
PEIXEIRO  
PINTOR DE AUTOMÓVEIS  
PINTOR DE PAREDE  
PIPOQUEIRO  
PIROTÉCNICO  
PIZZAILO EM DOMICÍLIO  
POCEIRO/CISTERNEIRO/CACIMBEIRO  
PRODUTOR DE PEDRAS PARA CONSTRUÇÃO, NÃO ASSOCIADA À EXTRAÇÃO



PROFESSOR PARTICULAR  
PROMOTOR DE EVENTOS  
PROMOTOR DE TURISMO LOCAL  
PROMOTOR DE VENDAS  
PROPRIETÁRIO DE ALBERGUE NÃO ASSISTENCIAL  
PROPRIETÁRIO DE BAR E CONGÊNERES  
PROPRIETÁRIO DE CAMPING  
PROPRIETÁRIO DE CANTINAS  
PROPRIETÁRIO DE CARRO DE SOM PARA FINS PUBLICITÁRIOS  
PROPRIETÁRIO DE CASA DE CHÁ  
PROPRIETÁRIO DE CASA DE SUCOS  
PROPRIETÁRIO DE CASAS DE FESTAS E EVENTOS  
PROPRIETÁRIO DE ESTACIONAMENTO DE VEÍCULOS  
PROPRIETÁRIO DE FLIPERAMA  
PROPRIETÁRIO DE HOSPEDARIA  
PROPRIETÁRIO DE LANCHONETE  
PROPRIETÁRIO DE PENSÃO  
PROPRIETÁRIO DE RESTAURANTE  
PROPRIETÁRIO DE SALA DE ACESSO À INTERNET  
PROPRIETÁRIO DE SALÃO DE JOGOS DE SINUCA E BILHAR

## **Q**

QUEIJEIRO/MANTEIGUEIRO  
QUITANDEIRO  
QUITANDEIRO AMBULANTE

## **R**

RECARREGADOR DE CARTUCHOS PARA EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA  
RECICLADOR DE BORRACHA, MADEIRA, PAPEL E VIDRO  
RECICLADOR DE MATERIAIS METÁLICOS, EXCETO ALUMÍNIO  
RECICLADOR DE MATERIAIS PLÁSTICOS  
RECICLADOR DE SUCATAS DE ALUMÍNIO  
REDEIRO  
RELOJOEIRO  
REMOVEDOR E EXUMADOR DE CADÁVER  
RENDEIRA

REPARADOR DE APARELHOS E EQUIPAMENTOS PARA DISTRIBUIÇÃO E CONTROLE DE ENERGIA ELÉTRICA  
REPARADOR DE ARTIGOS E ACESSÓRIOS DO VESTUÁRIO  
REPARADOR DE BALANÇAS INDUSTRIAIS E COMERCIAIS  
REPARADOR DE BATERIAS E ACUMULADORES ELÉTRICOS, EXCETO PARA VEÍCULOS  
REPARADOR DE BICICLETA  
REPARADOR DE BRINQUEDOS  
REPARADOR DE CORDAS, VELAMES E LONAS  
REPARADOR DE EMBARCAÇÕES PARA ESPORTE E LAZER  
REPARADOR DE EQUIPAMENTOS ESPORTIVOS  
REPARADOR DE EQUIPAMENTOS HIDRÁULICOS E PNEUMÁTICOS, EXCETO VÁLVULAS  
REPARADOR DE EQUIPAMENTOS MÉDICO-HOSPITALARES NÃO-ELETRÔNICOS  
REPARADOR DE EXTINTOR DE INCÊNDIO  
REPARADOR DE FILTROS INDUSTRIAIS  
REPARADOR DE GERADORES, TRANSFORMADORES E MOTORES ELÉTRICOS  
REPARADOR DE GUARDA CHUVA E SOMBRINHAS  
REPARADOR DE INSTRUMENTOS MUSICAIS  
REPARADOR DE MÁQUINAS DE ESCREVER, CALCULAR E DE OUTROS EQUIPAMENTOS NÃO-ELETRÔNICOS PARA ESCRITÓRIO  
REPARADOR DE MÁQUINAS E APARELHOS DE REFRIGERAÇÃO E VENTILAÇÃO PARA USO INDUSTRIAL E COMERCIAL  
REPARADOR DE MÁQUINAS E APARELHOS PARA A INDÚSTRIA GRÁFICA  
REPARADOR DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA A INDÚSTRIA DA MADEIRA  
REPARADOR DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA A INDÚSTRIA TÊXTIL, DO VESTUÁRIO, DO COURO E CALÇADOS  
REPARADOR DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA AGRICULTURA E PECUÁRIA  
REPARADOR DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA AS INDÚSTRIAS DE ALIMENTOS, BEBIDAS E FUMO  
REPARADOR DE MÁQUINAS MOTRIZES NÃO-ELÉTRICAS  
REPARADOR DE MÁQUINAS PARA BARES E LANCHONETES  
REPARADOR DE MÁQUINAS PARA ENCADERNAÇÃO  
REPARADOR DE MÁQUINAS, APARELHOS E EQUIPAMENTOS PARA

INSTALAÇÕES TÉRMICAS  
REPARADOR DE MÓVEIS  
REPARADOR DE PANEIAS (PANELEIRO)  
REPARADOR DE TANQUES, RESERVATÓRIOS METÁLICOS E  
CALDEIRAS, EXCETO PARA VEÍCULOS  
REPARADOR DE TOLDOS E PERSIANAS  
REPARADOR DE TONÉIS, BARRIS E PALETES DE MADEIRA  
REPARADOR DE TRATORES AGRÍCOLAS  
REPARADOR DE VEÍCULOS DE TRACÇÃO ANIMAL  
RESTAURADOR DE INSTRUMENTOS MUSICAIS HISTÓRICOS  
RESTAURADOR DE JOGOS ACIONADOS POR MOEDAS  
RESTAURADOR DE LIVROS  
RESTAURADOR DE OBRAS DE ARTE  
RESTAURADOR DE PRÉDIOS HISTÓRICOS  
RETIFICADOR DE MOTORES PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES  
REVELADOR DE FILMES FOTOGRÁFICOS

## **S**

SALGADEIRA  
SALINEIRO/EXTRATOR DE SAL MARINHO  
SALSICHEIRO/LINGUICEIRO  
SAPATEIRO  
SELEIRO  
SEPULTADOR  
SERIGRAFISTA  
SERIGRAFISTA PUBLICITÁRIO  
SERRALHEIRO  
SINTEQUEIRO  
SOLDADOR / BRASADOR  
SORVETEIRO  
SORVETEIRO AMBULANTE

## **T**

TANOEIRO  
TAPECEIRO  
TATUADOR  
TAXISTA

TECELÃO  
TECELÃO DE ALGODÃO  
TÉCNICO DE MANUTENÇÃO DE COMPUTADOR  
TÉCNICO DE MANUTENÇÃO DE ELETRODOMÉSTICOS  
TÉCNICO DE MANUTENÇÃO DE TELEFONIA  
TELHADOR  
TINTUREIRO  
TORNEIRO MECÂNICO  
TOSADOR DE ANIMAIS DOMÉSTICOS  
TOSQUIADOR  
TRANSPORTADOR AQUAVIÁRIO PARA PASSEIOS TURÍSTICOS  
TRANSPORTADOR DE ESCOLARES  
TRANSPORTADOR DE MUDANÇAS  
TRANSPORTADOR MARÍTIMO DE CARGA  
TRANSPORTADOR MUNICIPAL DE CARGAS NÃO  
PERIGOSAS(CARRETO)  
TRANSPORTADOR MUNICIPAL DE PASSAGEIROS SOB FRETE  
TRANSPORTADOR MUNICIPAL DE TRAVESSIA POR NAVEGAÇÃO  
TRANSPORTADOR MUNICIPAL HIDROVIÁRIO DE CARGAS  
TRICOTEIRA

## **V**

VASSOUREIRO  
VENDEDOR AMBULANTE DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS  
VENDEDOR DE AVES VIVAS, COELHOS E OUTROS PEQUENOS  
ANIMAIS PARA ALIMENTAÇÃO  
VERDUREIRO  
VIDRACEIRO DE AUTOMÓVEIS  
VIDRACEIRO DE EDIFICAÇÕES  
VINAGREIRO

## **O Microempreendedor Individual - MEI poderá trabalhar em sua residência?**

O MEI, antes de se formalizar, deve verificar na Prefeitura se naquele endereço residencial pode ser instalado seu negócio.

O Município poderá conceder Alvará de Funcionamento Provisório para o Microempreendedor Individual:

I - instalado em áreas desprovidas de regulação fundiária legal ou com regulamentação precária;

II - em residência do Microempreendedor Individual, na hipótese em que a atividade não gere grande circulação de pessoas

### **Qual a receita bruta anual do Microempreendedor Individual - MEI?**

A receita bruta anual (de janeiro a dezembro) do MEI não poderá ultrapassar R\$ 60.000,00. Caso o MEI se formalize no decorrer do ano, a receita bruta de R\$ 60.000,00 será proporcional aos meses após formalização.

Por exemplo: R\$ 60.000,00 divididos em 12 meses resultam em R\$ 5.000,00 por mês. Logo, se uma empresa for registrada em abril, a receita bruta não poderá ultrapassar R\$ 45.000,00 (R\$ 5.000,00 x 9 meses = R\$ 45.000,00).

### **Se a pessoa estiver enquadrada na lei do Microempreendedor Individual e estourar a cota de 60 mil anual o que ocorre?**

Nesse caso temos duas situações:

1º) o faturamento foi maior que R\$ 60.000,00, porém não ultrapassou R\$ 72.000,00. Nesse caso o seu empreendimento passará a ser considerado uma

Microempresa. A partir daí o pagamento dos impostos passará a ser de um percentual do faturamento por mês, que varia de 4% a 17,42%, dependendo do tipo de negócio e do montante do faturamento. O valor do excesso deverá ser acrescentado ao faturamento do mês de janeiro e os tributos serão pagos juntamente com o DAS referente àquele mês.

2ª) o faturamento foi superior a R\$ 72.000,00. Nesse caso o enquadramento no Simples Nacional é retroativo e o recolhimento sobre o faturamento, conforme explicado na primeira situação, passa a ser feito no mesmo ano em que ocorreu o excesso no faturamento, com acréscimos de juros e multa.

Por isso, recomenda-se que o empreendedor, ao perceber que seu faturamento no ano será maior que R\$ 72.000,00, inicie imediatamente o cálculo e o pagamento dos tributos acessando diretamente o Portal do Simples Nacional, no endereço [www.receita.fazenda.gov.br](http://www.receita.fazenda.gov.br).

### **Como farei para sair do MEI quando ultrapassar o faturamento? Terei que pagar? Precicarei pedir ou é automático?**

O Empreendedor é obrigado a comunicar o seu desenquadramento como MEI por excesso de receita bruta (faturamento maior do que R\$ 60.000,00 por ano). Este comunicado deve ser realizado na Receita Federal do Brasil.

### **Posso prestar serviços a outras empresas?**

Sim. Contudo, o Microempreendedor Individual não poderá realizar cessão ou locação de mão-de-obra. Isso

significa que o benefício fiscal criado pela Lei Complementar 128/2008 é destinado ao empreendedor e não à empresa que o contrata.

Significa, também, que não há intenção de fragilizar as relações de trabalho, não devendo o instituto ser utilizado por empresas para a transformação em Microempreendedor Individual de pessoas físicas que lhes prestam serviços.

**Presto serviço apenas para uma empresa, posso ser Microempreendedor Individual e emitir nota fiscal apenas para essa empresa?**

É permitido que o Microempreendedor Individual - MEI, no seu ramo de negócio, venha a ser fornecedor ou prestador de serviço para pessoas físicas ou para uma ou mais empresas, emitindo notas fiscais.

O que NÃO é permitido é que o vínculo empregatício (emprego com carteira assinada) seja substituído pela condição de EI, pois o benefício fiscal criado pela Lei Complementar 128/2008 é destinado ao empreendedor e não às empresas que o contratem.

**Preciso ter contabilidade?**

A contabilidade formal como livro diário e razão está dispensada. Não é preciso também ter livro caixa. Contudo, o MEI deve zelar pela sua atividade e manter um mínimo de organização em relação ao que compra, ao que vende e quanto está ganhando. Essa organização permite gerenciar melhor o negócio e a própria vida, além de ser importante para crescer e se desenvolver. O empreendedor deverá registrar,

mensalmente, em formulário simplificado, o total das suas receitas. Deverá manter em seu poder, da mesma forma, as notas fiscais de compras e vendas de produtos e de serviços.

Poderá sim ter alguém que cuide para que seus documentos estejam em ordem sempre que solicitados, um contador, por exemplo.

**Tenho que ter algum controle do meu faturamento / receita e notas emitidas?**

Sim, mensalmente o MEI deverá preencher um relatório de quanto o empreendimento faturou, com emissão de notas fiscais e sem a emissão de notas fiscais. Pode ser de próprio punho e não precisa ser enviada a nenhum órgão, basta guardá-lo. Além disso, o empreendedor deverá manter as notas fiscais de suas compras e vendas. Esses relatórios servirão para o preenchimento da DA. (Declaração Anual) que deverá ser entregue a Receita Federal todo Ano Calendário.

**Preciso informar algum órgão federal, estadual ou municipal sobre meu faturamento?**

Sim, apenas para a Receita Federal do Brasil. Uma vez por ano o Microempreendedor Individual deverá fazer uma declaração do seu faturamento, também pela internet e nada mais. Essa declaração deverá ser feita até o último dia do mês de maio de cada ano. Caso o Empreendedor não enviar a DA não poderá emitir as DAS do ano seguinte.

**Como vai funcionar para o ambulante que trabalha na rua?**

Antes de se formalizar, o ambulante, com ou sem lugar fixo, deverá verificar na Prefeitura se pode exercer sua atividade no local escolhido. A obtenção do CNPJ, a inscrição na Junta Comercial e o Alvará Provisório não dispensam o atendimento às normas de ocupação dos Municípios, que devem ser observadas e obedecidas.

Apesar do Portal do Empreendedor autorizar o funcionamento imediato do empreendimento, as declarações do empresário de que observa as normas e posturas municipais, são fundamentais para que não haja prejuízo à coletividade e ao próprio empreendedor que, caso não seja fiel ao cumprimento das normas como declarou, estará sujeito a multas, apreensões e até mesmo fechamento do empreendimento e cancelamento do seu registro.

**Ao iniciar minha formalização no Portal do Empreendedor, o formulário eletrônico apresenta informações erradas nos campos de "Identificação", como devo proceder?**

Ocorrendo a constatação de existência de incorreção dos dados cadastrais informados o MEI deve, conforme orientação da Receita Federal do Brasil, dirigir-se aos Correios, ao Banco do Brasil ou Caixa Econômica Federal, munido dos documentos pessoais que comprovem a incorreção.

**Ao inserir o CEP do meu endereço, aparece que o CEP é inexistente ou não corresponde ao meu endereço, como devo proceder?**

O Portal do Empreendedor utiliza a base oficial de

Códigos de Endereçamento Postal do Correios. Assim, diante de eventual diferença entre o CEP informado pelo Portal e o endereço cadastrado no formulário eletrônico recomenda-se que o Empreendedor verifique o CEP correspondente ao seu endereço no site dos Correios ([www.correios.com.br](http://www.correios.com.br)) ou junto à unidade mais próxima dos Correios.

**O CEP do meu Município é único para toda a cidade. Como faço para informar meu endereço?**

Nesses casos, o formulário de inscrição vai preencher, automaticamente, o bairro, o município e a UF e vai solicitar ao usuário que preencha os demais campos referentes ao endereço.

**Minha ocupação não consta no Portal. Como faço para me formalizar?**

Somente pode se formalizar como MEI quem exerça ocupação constante da lista de atividades permitidas pela Resolução CGSN nº 94/2011. Desta forma, recomenda-se que antes de iniciar o processo de formalização o MEI verifique se sua atividade consta na lista.

**O que fazer quando o sistema aponta impedimento de titular no ato da formalização?**

No momento da formalização o MEI não pode ser titular, sócio ou administrador de outra empresa, pois isto constitui impedimento para o seu cadastramento.

**É possível transferir o CNPJ do MEI para outra pessoa?**

Não é permitida a transferência do CNPJ ou da condição de Microempreendedor Individual. O CCMEI - Certificado da Condição de Microempreendedor Individual é um registro pessoal e intransferível.

**A junta comercial cancelou a minha formalização, é possível solicitar outra? O CNPJ será o mesmo se o empreendedor fizer outra inscrição?**

Os Microempreendedores Individuais que se formalizaram até 07/02/2010 podem ter tido a sua formalização cancelada pela Junta Comercial.

Esses empreendedores poderão solicitar outra inscrição diretamente no Portal do Empreendedor ([www.portaldoempreendedor.gov.br](http://www.portaldoempreendedor.gov.br)). Neste caso, o MEI receberá um novo CNPJ.

Para os Microempreendedores Individuais que se formalizaram após essa data, o cancelamento não ocorrerá por iniciativa da Junta Comercial, podendo ocorrer apenas por iniciativa da Prefeitura.

## 2. Formalização do Microempreendedor Individual - MEI

### Como e onde posso me formalizar?

A formalização é feita de forma gratuita pelo Portal do Empreendedor no campo "Formalize-se".

Antes de se formalizar, o empreendedor deve verificar se a atividade com a qual pretende trabalhar está de acordo com o Código de Posturas do Município, para que não tenha problemas com a formalização. Para isso, é uma boa ideia procurar um escritório contábil, que pode fornecer esse tipo de orientação.

Há um considerável número de empresas contábeis espalhadas pelo Brasil que poderão realizar a formalização do MEI de graça. Para saber quem são essas empresas, consulte a relação constante dos endereços no Portal do Empreendedor, na Internet.

Em Tibagi, você poderá se formalizar gratuitamente, com o apoio da Prefeitura. Para isso, dirija-se à Praça Edmundo Mercer, 232 – Sala 1 - Centro (Secretaria Municipal de Indústria, Comércio e Trabalho). É possível obter informações também através do telefone (42) 3916 2210 ou 8836-7383.

O SEBRAE é outro parceiro que oferecerá orientação de graça sobre a formalização.

### Quanto tempo demora para me formalizar?

Como a formalização é feita pela internet, o CNPJ, a inscrição na Junta Comercial, no INSS e o Alvará Provisório de Funcionamento são obtidos imediatamente, gerando um documento único, que é o Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI. Não há a necessidade de assinaturas ou envio de documentos e cópias. Tudo é feito eletronicamente. Lembre-se, também, de que é necessário conhecer as normas da Prefeitura para o funcionamento do seu negócio, seja ele qual for. Não se registre se não estiver dentro dos requisitos municipais, principalmente em relação à possibilidade de atuar naquele endereço.

### Posso me formalizar a qualquer tempo?

Sim, a formalização pode ser feita em qualquer época de forma gratuita no Portal do Empreendedor.

### Qual o custo da formalização do Microempreendedor Individual - MEI?

Não existe custo para formalização do MEI. O ato de formalização está isento de qualquer tarifa ou taxa.

### Preciso levar algum documento para a Junta Comercial? Quais? A Junta Comercial precisa aprovar meu pedido de formalização como MEI?

Não é necessário encaminhar nenhum documento à Junta Comercial. A formalização do Microempreendedor Individual será feita de forma gratuita pela internet no Portal do Empreendedor. Após o cadastramento, o CNPJ, a inscrição na Junta Comercial, no INSS e o Alvará Provisório de

Funcionamento são obtidos imediatamente, gerando um documento único, que é o Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI

### **Qual a idade mínima para poder me registrar como MEI?**

A idade mínima é de 16 anos. Menores de 16 anos não podem se registrar como MEI. Além das pessoas físicas maiores de 18 anos capazes de praticarem atos na vida civil, também poderão registrar-se como MEI aquelas maiores de 16 anos e menores de 18 anos **legalmente emancipadas**. Nesse caso é obrigatório no ato da inscrição do MEI o preenchimento eletrônico, diretamente no Portal do Empreendedor da Declaração de Capacidade com o seguinte texto: "Declaro, sob as penas da Lei, ser legalmente emancipado".

### **Será feita alguma fiscalização após o registro?**

Sim. A Secretaria da Receita Federal, as Secretarias de Fazenda dos Estados e as Secretarias Municipais de Finanças poderão fiscalizar o cumprimento das obrigações fiscais.

Além das fiscalizações tributárias, também poderão ser realizadas fiscalizações, que obrigatoriamente deverão ser orientadoras, de aspectos trabalhista, metrológico, sanitário, ambiental e de segurança, conforme o artigo 55 da Lei Complementar 123/2006.

### **O MEI pode ter mais do que uma ocupação ou atividade econômica conforme a Classificação Nacional de Atividades Econômicas (CNAE)?**

Sim, pode ter mais de uma ocupação. Ao se formalizar, o MEI deve registrar uma ocupação relativa a sua atividade principal e pode registrar até quinze ocupações para suas atividades secundárias. A cada ocupação registrada será atribuído um código de Classificação Nacional de Atividades Econômicas (CNAE)

### **O Microempreendedor Individual - MEI tem Contrato Social? O MEI pode ter sócio?**

O MEI não tem contrato social e não pode ter sócio. O Contrato Social é o instrumento legal entre pessoas que se juntam para formar uma empresa.Ltda. Como o MEI não pode ter sócio, não tem contrato social.

Caso o MEI queira ter um sócio no futuro, poderá solicitar à Junta Comercial a transformação de seu registro para sociedade. (tera que ter um sócio ou parceiro)

### **Quanto tempo demora para meus dados cadastrais serem enviados à Junta Comercial, ao Estado e ao Município?**

As informações cadastrais do MEI, após sua inscrição, serão disponibilizadas imediatamente para as Juntas Comerciais e até o segundo dia útil do mês subsequente à sua inscrição, para os Estados e Municípios

### **Posso cadastrar um nome fantasia? Como devo proceder?**

Ainda não é permitido ao MEI o cadastramento de



nome Fantasia. Essa possibilidade somente se tornará viável depois de serem realizadas modificações no Portal do Empreendedor.

**Como tenho certeza que consegui concluir minha formalização como Microempreendedor Individual - MEI? O que comprova o registro do MEI?**

O processo de formalização do MEI será considerado devidamente concluído com a emissão automática, pelo Portal do Empreendedor, do Certificado da Condição de Microempreendedor Individual (CCMEI), que é o documento comprobatório do registro do Microempreendedor Individual.

Após a formalização deverá ser emitido o CNPJ e o Certificado da Condição de Microempreendedor Individual.

### 3. Impostos, DAS, Nota Fiscal

#### **Quais impostos devem ser pagos pelo Microempreendedor Individual - MEI? Quais são os valores e os vencimentos?**

Após a formalização, serão cobrados do MEI apenas valores simbólicos para o Município (R\$ 5,00 de ISS) e para o Estado (R\$ 1,00 de ICMS). Já o INSS será reduzido a 5% do salário mínimo atual R\$ 728,00 (a partir de 01/01/2014)(R\$ 36,40). Com isso, o MEI terá direito aos benefícios previdenciários. O vencimento dos impostos é até o dia 20 de cada mês, passando para o dia útil seguinte caso incida em final de semana ou feriado.

O MeI terá reajuste toda vez que houver aumento do salário mínimo.

#### **Como faço o pagamento dos impostos devidos pelo Microempreendedor Individual - MEI?**

Para o pagamento dos impostos e contribuições o MEI deve imprimir a guia de pagamento (DAS) disponibilizada no Portal do Empreendedor e deve efetuar o pagamento na Caixa Econômica Federal, Banco do Brasil, e casas lotéricas.

#### **Para imprimir o DAS (Documento de Arrecadação Simplificada) é necessário estar cadastrado no Simples Nacional? Como fazer esse cadastramento? Como fazer para imprimir o DAS?**

Sim, é necessário estar cadastrado no Simples Nacional. Contudo, o cadastro no Simples Nacional é

realizado automaticamente quando o MEI formaliza-se no Portal do Empreendedor. A impressão do DAS é feita diretamente no Portal do Empreendedor ([www.portaldoempreendedor.gov.br](http://www.portaldoempreendedor.gov.br)) com a informação do CNPJ.

#### **Qual será o procedimento em caso de atraso nos pagamentos dos impostos?**

Caso o pagamento não seja realizado na data certa haverá cobrança de juros e multa. A multa será de 0,33% por dia de atraso limitado a 20% e os juros serão calculados com base na taxa SELIC, sendo que para o primeiro mês de atraso os juros serão de 1%.

Após o vencimento deverá ser gerado novo DAS, acessando-se novamente o endereço [www.portaldoempreendedor.gov.br](http://www.portaldoempreendedor.gov.br).

A emissão do novo DAS já conterá os valores da multa e dos juros, sem precisar fazer cálculos e não custa nada

#### **O Microempreendedor Individual - MEI é obrigado a emitir nota fiscal?**

O MEI deverá obrigatoriamente emitir nota fiscal nas vendas e nas prestações de serviços realizadas para **Pessoas Jurídicas (empresas)** de qualquer porte, ficando dispensado desta emissão para o consumidor final, pessoa física.

#### **Como conseguir nota fiscal?**

Para obtenção de nota fiscal de prestação de serviços o

MEI deve procurar orientações junto à Secretaria de Finanças da Prefeitura do município onde ele está estabelecido. Já para a obtenção de nota fiscal de venda de produtos o MEI deve procurar a unidade mais próxima da Secretaria de Fazenda do Estado no qual ele está estabelecido.

### **O Microempreendedor Individual deve pagar Imposto de Renda Pessoa Física - IRPF?**

O lucro líquido obtido pelo Microempreendedor Individual na operação do seu negócio é isento e não tributável no Imposto de Renda Pessoa Física – IRPF.

No entanto, a parcela da receita bruta que pode ser considerada como lucro líquido, de acordo com o art. 14 da LC 123/2006 fica limitada aos percentuais previstos para o lucro presumido.

Exemplos:

8% para comércio, indústria e transporte de carga;  
16% para transporte de passageiros;  
32% para serviços em geral.

Além disso, o MEI, na qualidade de contribuinte, nos termos da legislação do Imposto de Renda, não está isento de apresentar a declaração anual de ajuste de IRPF. Ver Legislação do Imposto de Renda Pessoa Física no site da Receita Federal do Brasil. (**[www.receita.fazenda.gov.br](http://www.receita.fazenda.gov.br)**)

## 4. Alvará, Inscrições Estaduais e Municipais

### **O Alvará de Funcionamento Provisório é gratuito para o Microempreendedor Individual - MEI?**

Sim, ao realizar a inscrição no Portal do Empreendedor ([www.portaldoempreendedor.gov.br](http://www.portaldoempreendedor.gov.br)) serão gerados imediatamente o CNPJ, a inscrição na Junta Comercial, no INSS e o Alvará de Funcionamento Provisório num documento único, que é o Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, exibido no Portal e que deverá ser impresso pelo MEI.

### **Como fica a situação do Alvará de Funcionamento Provisório e do cumprimento das exigências municipais?**

A concessão do Alvará de Localização depende da observância das normas contidas nos Códigos de Zoneamento Urbano e de Posturas Municipais. Por esse motivo, a maioria dos municípios mantém o serviço de consulta prévia para o empreendedor investigar se o local escolhido para estabelecer a sua empresa está de acordo com essas normas. Além disso, outras normas deverão ser seguidas, como as sanitárias, por exemplo, para quem manuseia alimentos. Assim, antes de qualquer procedimento, o empreendedor deve consultar as normas municipais para saber se existe ou não restrição para exercer a sua atividade no local escolhido, além de outras obrigações básicas a serem cumpridas.

No Portal do Empreendedor o interessado irá declarar que está cumprindo a legislação municipal, motivo pelo qual é fundamental que ele consulte essas normas e declare, de forma verdadeira, que entende a legislação e a obedecerá, sob pena de ter o seu empreendimento considerado irregular. Esse documento terá o valor de alvará provisório por até 180 dias.

O ambulante ou quem trabalha em lugar fixo deverá conhecer as regras municipais antes de fazer o registro, com relação ao tipo de atividade e ao local onde irá trabalhar. Apesar do Portal do Empreendedor emitir documento que autoriza o funcionamento imediato do empreendimento, as declarações do empresário, de que observa as normas e posturas municipais, são fundamentais para que não haja prejuízo à coletividade e ao próprio empreendedor que, caso não seja fiel ao cumprimento das normas como declarou, estará sujeito a multas, apreensões e até mesmo o fechamento do empreendimento e cancelamento de seus registros. Caso o município averigüe e constate alguma ilegalidade nessa declaração, nesses 180 dias de validade do documento que equivale ao alvará provisório, todo o registro da empresa (CNPJ, inscrição na Junta Comercial, INSS, etc) serão sumariamente revogados.

Caso o empreendedor não disponha dessa informação, recomenda-se expressamente que ele não finalize o registro. O SEBRAE, os escritórios de contabilidade e a própria administração municipal estão aptos a prestar as informações necessárias.

**Após os 180 dias utilizando o alvará provisório, o**

## **Microempreendedor Individual - Ele obterá o alvará definitivo automaticamente ou precisa ir a Prefeitura?**

Após o prazo de 180 dias, não havendo manifestação da Prefeitura Municipal quanto à correção do endereço onde está estabelecido o MEI e quanto à possibilidade de exercer a atividade empresarial no local desejado, o Termo de Ciência e Responsabilidade com Efeito de Alvará de Licença e Funcionamento Provisório se converterá automaticamente em Alvará de Funcionamento.

## **Onde posso tirar dúvidas sobre o alvará do Microempreendedor Individual - MEI?**

Inicialmente no Portal do Empreendedor ([www.portaldoempreendedor.gov.br](http://www.portaldoempreendedor.gov.br)). Persistindo a dúvida, é recomendado ao MEI dirigir-se a Prefeitura do seu Município, ao SEBRAE ou a um contador. Consulte os contadores listados no Portal do Empreendedor.

Também poderão procurar a sala do Empreendedor sito a Praça Edmundo Mercer, nº 232 – Sala 01 (ao lado da Biblioteca Municipal de Tibagi), ou pelos Telefones (42) 3916.-2210 – 42 (8836-7383).

## 5. Empregado do Microempreendedor Individual – MEI

### Quantos empregados o Microempreendedor Individual - MEI pode contratar?

A lei prevê a possibilidade da contratação de até um empregado com remuneração de um salário mínimo ou piso da categoria.

### Como faço para registrar um empregado?

Ao admitir um empregado, o MEI deverá solicitar a entrega dos seguintes documentos:

- Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS: deverá ser solicitada ao empregado para realização das anotações devidas e devolvida no prazo de 48 horas, contra-recibo (recomenda-se a emissão de protocolo de entrega, quando o funcionário fornece a CTPS ao empregador, assim como na ocasião em que o empregador devolve o documento ao trabalhador);
- Certificado Militar: prova de quitação com o serviço militar (para os maiores de 18 anos);
- Certidão de Casamento e de Nascimento, que servirão para a verificação de dados, concessão do salário-família e abatimento dos dependentes para efeito do Imposto de Renda;
- Declaração de dependentes para fins de Imposto de Renda na fonte;

- Atestado Médico Admissional;
- Declaração de rejeição ou de requisição do vale transporte;
- Outros documentos: cédula de identidade, CPF, cartão PIS (Programa de Integração Social),

Após recebida a documentação, o MEI deverá:

- Anotar na CTPS a data de admissão, a remuneração e as condições especiais, se houver;
- Devolver ao empregado a sua CTPS em 48 horas;
- Preencher a ficha de salário-família;
- Incluir a admissão no CAGED - Cadastro Geral de Empregados e Desempregados. Até o dia 15 de cada mês, o EI deverá postar o formulário que pode ser adquirido nos próprios Correios, no qual há a informação sobre o movimento de pessoal ocorrido do mês anterior;
- Efetuar o cadastro no PIS, caso o empregado não possua a sua matrícula.

### Para contratação de empregado o MEI precisa de um contador?

A contratação de um empregado pode ser feita sem o auxílio de um contador, desde que o MEI saiba os documentos para o registro do empregado e saiba a legislação. Todavia, optando por utilizar-se do auxílio de um profissional da contabilidade o MEI poderá consultar a lista de escritórios de contabilidade disponibilizada no Portal do Empreendedor, sendo que esse serviço poderá ser cobrado pelo contador.

### Qual o custo para contratação de um empregado?

O custo previdenciário, recolhido em GPS - Guia da Previdência Social, é de R\$ 74,58 (correspondentes a 11% do salário mínimo vigente), sendo R\$ 20,34 (3% do salário mínimo) de responsabilidade do empregador e R\$ 54,24 (8%) descontado do empregado. Esses valores se alteram caso o piso salarial da categoria profissional seja superior ao salário-mínimo.

### **O MEI precisa fazer a guia do FGTS e informar ao órgão competente?**

Sim, mensalmente o MEI deve preencher e entregar a Guia de Recolhimento do FGTS e Informações à Previdência Social - GFIP. A GFIP deverá ser entregue/recolhida até o dia 7 do mês seguinte àquele em que a remuneração foi paga, creditada ou se tornou devida ao trabalhador e/ou tenha ocorrido outro fato gerador de contribuição à Previdência Social. Caso não haja expediente bancário no dia 7 (dia da entrega), a entrega deverá ser antecipada para o dia de expediente bancário imediatamente anterior. Esses dados deverão ser informados através do Programa Conectividade social – FGTS e pelo E Social – GPS.

### **Quais situações permitem ao MEI a caracterização de afastamento legal do único empregado e a contratação de outro empregado?**

Os afastamentos são caracterizados a partir de sua previsão na legislação trabalhista. Constituem interrupção (quando há pagamento de salários e encargos) ou suspensão (quando não há pagamento de salários e encargos, ou somente encargos expressamente previstos em lei) do

contrato de trabalho e estão previstos em diversos dispositivos legais.

Podem durar dias, meses e até anos, dependendo do tipo de afastamento.

Exemplos de afastamentos de curto prazo:

- Repouso semanal remunerado;
- Licença paternidade;
- Licença médica por acidente de trabalho de até quinze dias;
- Licença médica para tratamento de saúde de até quinze dias;
- Faltas previstas na legislação em vigor (art. 473 da Consolidação das Leis do Trabalho - CLT, art. 430 do Código de Processo Penal, trabalho em eleições – art. 98 da Lei nº 9.504, de 1997, e outros);
- Obrigações militares previstas em lei;
- Comparecimento como testemunha em processo trabalhista;
- Ausências justificadas pelo empregador;

Exemplos de afastamento que são ou podem ser de longo prazo (que, em tese, implicariam a necessidade de contratação de outro empregado para desenvolvimento dos trabalhos):

- Aposentadoria por invalidez;
- Férias;
- Licença maternidade;
- Licença médica por acidente de trabalho por mais de quinze dias;
- Licença médica para tratamento de saúde por mais de quinze dias;
- Afastamento por motivo de segurança nacional;
- Participação em reunião oficial de organismo internacional do

qual o Brasil seja membro;

- Licença não remunerada;
- Suspensão disciplinar;
- Serviço militar obrigatório;
- Exercício de cargo público não obrigatório (cargo de confiança);
- Participação em greve com ou sem salários;
- Desempenho de mandato sindical com afastamento (art. 543 da CLT);
- Participação em curso ou programa de qualificação profissional promovido pelo empregador;

### **Quais os procedimentos que o MEI deve tomar para caracterizar o afastamento do único empregado?**

O afastamento não é caracterizado pelo empregador, e sim a partir de sua previsão na legislação trabalhista. A partir do atendimento da condição legal do afastamento, o empregador Microempreendedor Individual (MEI) pode contratar outro empregado, e o contrato deste perdurará durante o tempo em que o contrato do outro empregado estiver interrompido ou suspenso. (exemplo: caracteriza-se a licença maternidade a partir do momento em que o empregador é notificado pela empregada mediante a entrega do atestado médico).

### **O que se entende pela expressão “que receba exclusivamente 1 (um) salário mínimo ou o piso salarial da categoria profissional” ?**

Significa que o salário contratual do empregado deve ser, no máximo, o mínimo permitido em lei, ou seja, o salário

mínimo previsto em Lei Federal ou estadual ou o piso salarial da categoria, definido por Lei Federal ou por convenção coletiva da categoria. Por exemplo, em Brasília, o piso salarial de um empregado de serviços gerais é aquele previsto na convenção coletiva da categoria, que é depositada no Ministério do Trabalho e Emprego e pode ser consultada na página do Ministério. O limite estabelecido no caput do art. 18-C da LC n. 123/2006, estão incluídos direitos do trabalhador, a exemplo de horas extras, insalubridade e periculosidade? Incluem-se no mesmo limite as remunerações variáveis, a exemplo gorjetas, comissões?

O fato de o salário contratual ser o salário mínimo não significa que os direitos do empregado possam ser prejudicados. Assim, o pagamento das parcelas decorrentes da atividade laboral, inerentes à jornada ou condições do trabalho, e que incidem sobre o salário são devidas, como horas extras, adicionais de insalubridade, periculosidade e por trabalho noturno, e sua inclusão na remuneração não implica a perda da condição, do empregador, de Microempreendedor Individual. Já as gratificações, gorjetas, percentagens, abonos e outros integram o salário, e não são incluídas na definição de salário mínimo.



## 6. Previdência e Demais Benefícios do MEI

### Quais os benefícios previdenciários do MEI?

Cobertura previdenciária para o empreendedor e sua família, traduzida nos seguintes benefícios.

#### Para o Empreendedor:

- Aposentadoria por idade: mulher aos 60 anos e homem aos 65. É necessário contribuir durante 15 anos pelo menos e a renda é de um salário mínimo;
- Aposentadoria por invalidez : é necessário 1 ano de contribuição;
- Auxílio doença: é necessário 1 ano de contribuição;
- Salário maternidade (mulher): são necessários 10 meses de contribuição;

#### Para a família:

- Pensão por morte: a partir do primeiro pagamento em dia;
- Auxílio reclusão: a partir do primeiro pagamento em dia;
- Observação: se a contribuição do Microempreendedor Individual se der com base em um salário mínimo, qualquer benefício que ele vier a ter direito também se dará com base em um salário mínimo.

### **O Microempreendedor Individual deve continuar pagando a contribuição mensal quando estiver em gozo de benefício?**

Em caso de gozo de benefício de auxílio-doença ou de salário-maternidade não é devido o recolhimento da contribuição do MEI relativamente à Previdência Social, desde que o período do benefício englobe o mês inteiro. Caso o início do gozo do auxílio-doença e do salário-maternidade transcorra dentro do mês, será devido o recolhimento da contribuição do MEI relativo àquele mês. Quando não for devido o recolhimento da contribuição previdenciária (benefícios que englobem o mês inteiro), o ICMS e ISS acumulará até completar R\$ 10,00. Completando este valor é possível a emissão do DASMEI pelo PGMEI somente com este valor. Caso o recolhimento não ocorra no mês que completou os R\$ 10,00 será cobrado juros e multa sobre todo o valor acumulado, obedecendo aos meses de competência das contribuições.

### **O período contribuído como Microempreendedor Individual para a Previdência Social será somado ao tempo de contribuição antes da formalização?**

Sim, os anos de contribuição, devidamente recolhidos, podem ser contados para concessão de benefício para o MEI, exceto para aposentadoria por tempo de contribuição ou Certidão de Tempo de Contribuição - CTC. Caso o empreendedor queira que o período contribuído antes da formalização como MEI seja computado para efeito de aposentadoria por tempo de contribuição e para CTC deverá complementar o período que foi contribuído como MEI com base na alíquota de 11% com o recolhimento em Guia de Recolhimento da Previdência Social-GPS, com o código 1295, no valor correspondente a 9% sobre o salário mínimo e o período contribuído como MEI com base na alíquota de 5%

complementar com o recolhimento em Guia de Recolhimento da Previdência Social-GPS, com o código 1910, no valor de 15% sobre o salário mínimo, mantendo, assim, a contribuição com a alíquota de 20% para todo o período contribuído.

### **Quem já faz contribuição para o INSS e quer aderir ao MEI tem que pagar duas vezes por este benefício?**

Não. Para ter direito aos benefícios como MEI, basta se formalizar e contribuir com 5% sobre o salário mínimo, mensalmente. Mas, caso exerça outra atividade, além da que exerce como Microempreendedor Individual, a contribuição previdenciária também será devida em relação a essa outra atividade.

### **O Microempreendedor Individual - MEI poderá aumentar a sua contribuição mensal do INSS para ter o direito a aposentadoria?**

Os benefícios concedidos pela Previdência Social ao Microempreendedor Individual nesta categoria serão no valor de um salário mínimo. Mas, caso exerça outra atividade, além de MEI, contribuindo com 20% em relação a esta atividade e complemente com 15% a contribuição de 5% relativamente ao MEI, os valores das contribuições serão somados para compor a base de cálculo para concessão de aposentadoria, inclusive por tempo de contribuição e CTC.

### **Como faço para me aposentar como MEI com dois salários mínimos?**

Os benefícios concedidos pela Previdência Social ao

Microempreendedor Individual nesta categoria serão no valor de um salário mínimo.

### **Sou aposentado por invalidez, se eu me formalizar como Microempreendedor Individual - MEI perderei a aposentadoria?**

O aposentado por invalidez que retorna ao trabalho como MEI ou realizando qualquer outra atividade é considerado recuperado e apto ao trabalho, portanto, deixará de receber o benefício por invalidez.

### **Sou tutor e recebo uma pensão por um menor de idade. Caso me registre o menor perderá o benefício?**

Depende do tipo de benefício recebido pelo menor. Se a pensão foi concedida por morte do beneficiário, os atos praticados com relação ao tutor não refletirão no menor detentor da pensão.

Mas se o benefício for assistência, este menor e o tutor fizerem parte do grupo familiar e tiverem a renda familiar computada para efeito de concessão de benefício de prestação continuada - BPC/LOAS e como MEI o valor da renda familiar ultrapassar 1/4 do salário mínimo por pessoa da família, o benefício poderá ser revisto e provavelmente encerrado.

Mas se é apenas tutor de um beneficiário de pensão por morte ou o benefício não se enquadre nas condições expostas acima o menor não perderá o benefício ou pensão.

## **Já sou aposentado, como MEI o que ganharei ao contribuir para o INSS?**

A Seguridade Social é financiada por toda sociedade, de forma direta e indireta, mediante recursos provenientes, dentre outros, de contribuições sociais. Portanto, existe o caráter solidário na contribuição previdenciária. Neste caso o MEI estaria contribuindo para que outros tenham benefícios tal como ele tem. O MEI é segurado obrigatório da Previdência Social. A partir do momento que inicia a atividade fica obrigado a contribuir esteja aposentado ou não.

## **Como MEI, se eu engravidar como farei para dar entrada no salário maternidade?**

Poderá agendar eletronicamente o atendimento através da página da Previdência na Internet ([www.previdencia.gov.br](http://www.previdencia.gov.br)), selecionando a opção "REQUERIMENTO DE SALÁRIO MATERNIDADE" ou pela Central de Atendimento 135 ou ainda, dirigir-se à Agência da Previdência Social - APS mais próxima da sua residência.

O salário-maternidade da Microempresada Individual será pago diretamente pelo Instituto Nacional do Seguro Social. Durante o período de percepção de salário-maternidade, será devida a contribuição previdenciária e descontada do salário-maternidade as seguintes alíquotas de contribuição sobre o valor do benefício da EI:

- 5% (onze por cento) ou
- 15% (vinte por cento), se estiver complementando para obter aposentadoria por tempo de serviço e CTC.
- 

A contribuição pela MEI, relativa à fração de mês, por motivo de início ou de término do salário-maternidade, deverá ser efetuada pela segurada em valor mensal integral e a contribuição devida no curso do benefício será descontada pelo Instituto Nacional do Seguro Social do valor do benefício.

## **O empreendedor que está recebendo seguro desemprego e se formaliza como MEI, perde o benefício?**

O beneficiário de seguro desemprego que se formalizar como MEI não será mais considerado como desempregado, portanto, não fará jus ao seguro desemprego.

## **Funcionários públicos, aposentados e pensionistas podem ser EI?**

Há previsão legal (Lei 8.112/90) proibindo ao servidor público em atividade de ser empresário, portanto, esta categoria não se enquadra como MEI.

Mas, se servidor público for aposentado, exceto por invalidez, poderá ser MEI. O pensionista se não for servidor público em atividade e não tiver aposentadoria por invalidez, poderá ser MEI, não há impedimento.

## **Qual instituição financeira que está fazendo financiamento para os Microempreendedores Individuais?**

Tanto as instituições financeiras públicas, quanto as privadas têm desenvolvido produtos e serviços financeiros voltados ao Microempresado Individual - MEI. Dentre as

instituições públicas destacam-se a Caixa Econômica Federal, o Banco do Brasil, o Banco do Nordeste e o Banco da Amazônia.

### **Qual a documentação necessária para abertura de conta e empréstimo junto às instituições financeiras públicas?**

Na Caixa Econômica Federal

- CCMEI - Certificado de Condição do Empreendedor Individual;
- Documentos pessoais do Empreendedor (Documento de Identidade e CPF);
- Comprovante de endereço residencial do MEI.

Para avaliação de crédito, além dos documentos já entregues na abertura de conta, é solicitado o preenchimento da "Ficha Cadastro Microempreendedor Individual", modelo disponibilizado pela CAIXA.

Nesse modelo o MEI declara o seu faturamento, bem como algumas de suas despesas.

No Banco do Brasil

- CCMEI - Certificado de Condição do Empreendedor Individual;
- Documentos pessoais do Empreendedor (Documento de Identidade e CPF);
- Comprovante de Residência;
- CNPJ.

### **Existe alguma legislação que obrigue as instituições**

### **financeiras a oferecer condições diferenciadas para o Microempreendedor Individual - MEI?**

Não existe uma legislação específica que obrigue as instituições financeiras a manterem linhas de crédito para o MEI. Todavia, e em consonância com o artigo 58 da Lei Geral de MPE, "Os bancos comerciais públicos e os bancos múltiplos públicos com carteira comercial e a Caixa Econômica Federal manterão linhas de crédito específicas para as microempresas e para as empresas de pequeno porte, devendo o montante disponível e suas condições de acesso ser expressos nos respectivos orçamentos e amplamente divulgadas".

Outra informação relevante é que a Federação Brasileira dos Bancos - Febraban - comunicou à sua rede associada sobre a necessidade de se observar os procedimentos e/ou documentos necessários para abertura de conta corrente para MEI.

Cabe ainda destacar que o fato de existir linhas de crédito específicas para o segmento não significa dizer que os tomadores terão acesso garantido às mesmas, o que ocorrerá conforme análise e procedimentos da instituição financeira e suas condições gerais de financiamento

## 7. Outras

### **O que é o CNAE, NIRE e NIT?**

CNAE - Classificação Nacional de Atividade Econômica.

NIRE - Numero de Inscrição do Registro de Empresas, é o número fornecido pela Junta Comercial confirmando a formalização do MEI.

NIT - Número de Inscrição do Trabalhador fornecido pelo INSS que confirma a inscrição do Trabalhador na Previdência Social.

### **Quais os escritórios de contabilidade do meu município que atendem ao Microempreendedor Individual - MEI?**

A relação de escritórios de contabilidade para atendimento ao MEI está disponível no Portal do Empreendedor.

### **Minha família pode perder o benefício do Programa Bolsa Família se eu me registrar como Microempreendedor Individual - MEI?**

O registro como MEI não causa a perda do benefício do Programa Bolsa Família.

### **Minha família pode perder o benefício do Programa Bolsa Família caso minha renda familiar aumente?**

Se você recebe algum benefício do Programa Bolsa Família (PBF), e tiver aumentado sua renda familiar, a perda do benefício não é imediata. Sua família continuará recebendo normalmente até a próxima atualização cadastral.

A atualização das informações no Cadastro Único é obrigatória para as famílias que recebem o benefício do Programa, e deve ser feita, no mínimo, a cada dois anos. Não atualizar pode levar ao cancelamento do benefício. Para saber qual é a data-limite da sua próxima atualização cadastral, procure o responsável pelo Programa Bolsa Família em seu município.

A perda do benefício não será automática e ocorrerá apenas se você informar ao Bolsa Família de que houve aumento da renda familiar superior ao previsto no PBF, ou seja, acima de R\$140,00 per capita. (renda por pessoa da família).

## **EMPREENDEDORES**

Vale a pena ler a **LEI GERAL** de Seu Município, tem vários benefícios as micro e pequenas empresas.

Portal .....

